

**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - Informações aos Participantes**



1. Entidade Fechada de Previdência Complementar: FUNDAÇÃO CELPE DE SEGURANÇA SOCIAL - CELPOS - Código 01211
2. Exercício: ANO 2009
3. Ata do Conselho Deliberativo / Data Assembleia: 12 DE DEZEMBRO DE 2008.
4. Plano de Benefício: PLANO DE BENEFÍCIOS DEFINIDOS - BD
5. Meta Anual do Plano de Benefício: Indexador - INPC Taxa de Juros - 6% a.a.
6. AETO - Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado: SANDRA MARIA ALBUQUERQUE TORREAO
7. Mecanismo de Informação da Política aos Participantes: ( X ) Meio Eletrônico ( ) Impresso

**QUADRO RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DA EFPC**

Alocação dos Recursos	8. Margem de Alocação				9. Diversificação
	Alocação Objetivo (%)	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)	Limite Legal % (Res. 3.456/2007)	
<b>01. Renda Fixa</b>	75,00	54,00	90,00	100,00	
1.1 Carteira de RF com baixo risco crédito	75,00	54,00	90,00	100,00	<p>Titulos Públicos Federais: Letra Financeira do Tesouro (LFT); Título de emissão do Tesouro Nacional com juros pós-fixados. Sua rentabilidade é atrelada à taxa SELIC, Letra do Tesouro Nacional (LTN); Título de emissão do Tesouro Nacional com juros pré-fixados; Nota do Tesouro Nacional (NTN); Título de emissão do Tesouro Nacional com juros pós-fixados e rentabilidade atrelada a vários índices e os Titulos Privados: Certificado de Depósito Bancário (CDB)/Recibo de Depósito Bancário (RDB); Emittidos por instituição financeira, têm rentabilidade variável em função principalmente da sua classificação de risco; Titulos de emissão privada não financeira: tais como debêntures e notas promissórias, têm rentabilidade variável em função principalmente da sua classificação de risco; LCIs (Letras de Crédito Imobiliário), LHs (Letras Hipotecárias), CRIs (Certificados de Recebíveis Imobiliário) e CCBs (Certificados de Crédito Bancário); Cédula de Produto Rural (CPR), registrada no CETIP e com garantia de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil; Commercial Papers; Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDCs), com base em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no país, como Baixo Risco de Crédito.</p>
1.2 Carteira de RF com médio/alto risco crédito			8,00	20,00	<p>Titulos Privados: Certificado de Depósito Bancário (CDB)/Recibo de Depósito Bancário (RDB); Emittidos por instituição financeira, têm rentabilidade variável em função principalmente da sua classificação de risco; Titulos de emissão privada não financeira: tais como debêntures e notas promissórias, têm rentabilidade variável em função principalmente da sua classificação de risco; LCIs (Letras de Crédito Imobiliário), LHs (Letras Hipotecárias), CRIs (Certificados de Recebíveis Imobiliário) e CCBs (Certificados de Crédito Bancário); Cédula de Produto Rural (CPR), registrada no CETIP e com garantia de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil; Commercial Papers; Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDCs); desde que não considerados pela EFPC como Baixo Risco de Crédito, com base em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no país.</p>
<b>02. Renda Variável</b>	15,00	5,00	25,00	50,00	<p>Os investimentos em ações obedecerão aos seguintes critérios: A empresa deve apresentar perspectivas de crescimento; Mesmo no caso de não haver perspectiva de lucro imediato, o papel poderá ser adquirido se a empresa pagar dividendos regularmente. Serão adotados os limites e restrições vigentes no Regulamento Anexo à Resolução 3.456, de 01 de Junho de 2007 e suas atualizações.</p>
<b>03. Carteira de Investimentos Imobiliários</b>	5,00		5,00	Sujeito à 3.456	<p>A CELPOS adotará apenas os requisitos de diversificação determinados na Resolução CMN no 3.546/2007.</p>
<b>04. Empréstimos e Financiamentos</b>	5,00	5,00	15,00	15,00	<p>A diversificação do risco na carteira de empréstimo está estabelecida nos limites máximos de empréstimo, definidos na Norma de Concessão de Empréstimos a Participantes, aprovada pelo Conselho Deliberativo, respeitados os limites estabelecidos na Resolução CM 3.456/2007.</p>
<b>05. DERIVATIVOS</b>	Limite estabelecido pela Resolução 3.456/2007				<p>A Fundação estabeleceu que os limites utilizados para o uso de Derivativos de renda fixa e de renda variável devem respeitar os limites legais estabelecidos pela Resolução CMN 3456 e demais aplicáveis. Todas as operações de derivativos ("Swap", Futuro, Termo e Opções) devem ser garantidas por Bolsa de Valores ou de Mercadorias e Futuros (BOVESPA - Bolsa de Valores de São Paulo e BVM&amp;F - Bolsa de Mercadorias e Futuros, respectivamente). Não serão permitidas operações de derivativos para fins de alavancagem, exceto na modalidade multimercado 3%, desde que com a prévia consulta e análise do Comitê de Investimentos e aprovação da Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo.</p>

**06. Estilo de Gestão / Item: 3.15 da Política de Investimentos**

O emprego de faixas de limites para a alocação de ativos em cada segmento objetiva uma administração discricionária. Dentro dos limites estabelecidos no Item 3.6., podem ser determinados " Asset Allocations" das carteiras balanceadas para cada perfil, tendo em vista a obtenção de retornos, líquidos das despesas relativas à própria administração de recursos ( taxas de administração, corretagem e demais taxas que vierem a ser cobradas pelo Administrador de Recursos), superiores aos benchmarks.

**07. Limites utilizados para investimentos de emissão ou coobrigação de mesma pessoa jurídica / Item: 3.12 da Política de Investimentos**

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão e/ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica são aqueles definidos na Regulação pertinente.

**08. Realização de operações com Derivativos / Item: 3.7.3 da Política de Investimentos**

Limites utilizados para uso de Derivativos de renda fixa e de renda variável devem respeitar os limites legais estabelecidos pela Resolução CMN 3456 e demais aplicáveis. Não serão permitidas operações de derivativos para fins de alavancagem, exceto na modalidade multimercado 3% desde que com a prévia consulta e análise do Comitê de Investimentos e aprovação da Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo.

## POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - Informações aos Participantes



1. Entidade Fechada de Previdência Complementar: FUNDAÇÃO CELPE DE SEGURIDADE SOCIAL - CELPOS - Código 01211
2. Exercício: ANO 2009
3. Ata do Conselho Deliberativo / Data Assembleia: 12 DE DEZEMBRO DE 2008.
4. Plano de Benefício: PLANO DE BENEFÍCIOS DEFINIDO - BD
5. Meta Atuarial do Plano de Benefício: Indexador - INPC Taxa de Juros - 6% a. a.
6. AETO - Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado: SANDRA MARIA ALBUQUERQUE TORREAO
7. Mecanismo de Informação da Política aos Participantes:  Meio Eletrônico  Impresso

### QUADRO RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DA BPPC

#### 09. Processo de Contratação de Atividades Terciarizadas / Item 2.9 da Política de Investimentos

A contratação de algumas atividades tercirizadas se faz necessária para que a Fundação possa desempenhar de maneira mais eficiente e econômica todas as suas obrigações legais e fiduciárias.

- Instituições Financeiras - Os administradores de Recursos são selecionados através de parâmetros de qualificação tais como: Filosofia e estratégia de gestão, capacitação técnica ao atendimento dos objetivos da Fundação e foco no investido institucional.
- Agente Custodiante/Consolidador - O processo de escolha do custodiante compreende três fases, sendo uma pré-qualificação, uma quantitativa e uma qualitativa.
- Auditor Independente - É selecionado através de parâmetro de qualificação tais como: Tradição, capacitação técnica e forma simples e objetiva de verificação do grau de conformidade dos investimentos realizados.
- Consultorias - São selecionadas através de parâmetros de qualificação tais como: Tradição capacitação técnica, atividades com foco no investidor institucional.

#### 10. Controle e Avaliação de Risco / Item 3.13 da Política de Investimentos

O controle e acompanhamento dos riscos da Fundação devem seguir no mínimo os critérios determinados pela legislação vigente, mas não se limitando aos mesmos.

#### 11. Avaliação do Cenário Macroeconômico de Curto, Médio e Longo Prazo e a forma de análise dos setores selecionados para investimentos / Item 3.20 da Política de Investimentos

Os limites de alocação estabelecidas para os segmentos de aplicação dos recursos objetivam um nível de retorno dos investimentos no curto, médio e longo prazos que superem a referência de retorno da Fundação (Índice de Referência).

A alocação estratégica de longo prazo da entidade tem como base um estudo ALM (Asset Liability Modeling), que usou como cenário básico as rentabilidades reais (em relação ao INPC) de diversas classes de ativos.

RECIFE, 12 DE DEZEMBRO DE 2008

  
Sandra Maria Albuquerque Torreao  
Presidente